



Rótulo Ecológico para Revestimentos Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº2/2

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

0 Introdução

O programa de Rotulagem Ambiental da ABNT foi desenvolvido para apoiar um esforço contínuo para melhorar e/ou manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como da minimização dos impactos de poluição gerados pela produção, utilização e disposição de produtos e serviços.

Este documento foi preparado com base em uma visão geral sobre a avaliação do ciclo de vida do produto, conforme estabelecido na norma ABNT NBR ISO 14024, para programas de rotulagem ambiental do tipo I, e em informações de especificações para produtos similares de outros programas de rotulagem ambiental desenvolvidos por outros membros do Global Ecolabelling Network (GEN).

1 Objetivo

Este Procedimento estabelece os requisitos que o produto “revestimentos de produtos têxteis para pavimentos” disponível no mercado Brasileiro, deve atender para obter a licença para uso da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT).

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como os documentos estão sujeitos a revisão, recomenda-se àqueles que utilizem este procedimento, que verifiquem a conveniência de utilização de edições mais recentes dos documentos indicados.

- ABNT NBR ISO 14001:2004 - Sistemas da gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso;
- ABNT NBR ISO 14020:2002 - Rótulos e declarações ambientais - Princípios gerais;
- ABNT NBR ISO 14024:2004 - Rótulos e declarações ambientais - Rotulagem ambiental do tipo I - Princípios e procedimentos;
- ABNT NBR 10004:2004 - Resíduos Sólidos – Classificação;
- ABNT NBR ISO 14040:2001 - Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Princípios e estrutura;
- PG-11.01 - Procedimento Geral da Marca ABNT - Qualidade Ambiental;
- PG-12.01 - Diretrizes para Elaboração dos Critérios da Marca ABNT- Qualidade Ambiental;
- ASTM D2859 - Standard Test Method for Ignition Characteristics of Finished Textile Floor Covering Materials);
- ASTM D5116 - Standard Guide for Small-Scale Environmental Chamber Determinations of Organic Emissions From Indoor Materials/Products;
- BS EN ISO 9239-1:2002 - Reaction to fire tests for floorings - Part 1: Determination of the burning behaviour using a radiant heat source;
- Diretiva 67/548/CEE - Disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas
- ABNT NBR 11232:1990 - Revestimentos têxteis de piso - Comportamento ao fogo - Ensaio da pastilha em temperatura ambiente - Método de ensaio



Rótulo Ecológico para Revestimentos Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº3/3

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

3 Definições

3.1 Programa de rotulagem ambiental do tipo I

Programa de terceira parte voluntário, baseado em critérios múltiplos, que outorga uma licença que autoriza o uso de rótulos ambientais em produtos, indicando a preferência ambiental de um produto dentro de uma categoria de produto específica com base em considerações do ciclo de vida (ABNT NBR ISO 14024).

3.2 Avaliação do Ciclo de Vida (ACV)

A ACV considera os impactos ambientais ao longo da vida do produto (do berço ao túmulo) desde a extração de matérias-primas até a disposição final, passando pela produção, distribuição e uso. As categorias gerais de impactos ambientais a considerar incluem o esgotamento de recursos, a saúde humana e as conseqüências ecológicas.

4 Siglas

As siglas empregadas no texto deste Procedimento são as seguintes:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ACV - Avaliação do ciclo de vida
- CT - Coordenação Técnica
- GSI - Gerência de Certificação de Sistemas
- ISO - International Organization for Standardization
- GEN - Global Ecolabelling Network
- FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
- IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- CTC - Comitê Técnico de Certificação
- COV - Compostos Orgânicos Voláteis

5 Escopo de produtos

Este procedimento, incluído na categoria de produtos têxteis, abrange os revestimentos em produtos têxteis para pavimentos. Por revestimentos em produtos têxteis para pavimentos entende-se os revestimentos para pavimentos, geralmente de tecido, malha ou tecido acolchoado, habitualmente montados com tachas ou agrafos ou por meio de adesivos.

6 Critérios

6.1 Critérios de desempenho (adequação ao uso)

O produto deve ser adequado a sua aplicação pretendida. Certos padrões de qualidade e durabilidade devem ser inerentes ao próprio produto.



Rótulo Ecológico para Revestimentos
Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº4/4

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

O fabricante deve demonstrar qualidade suficiente do produto através de um programa de autocontrole que inclua relatórios de ensaios realizados em laboratórios selecionados conforme o item 8 deste procedimento. Os ensaios devem ser realizados preferencialmente com base em normas técnicas brasileiras e os resultados devem demonstrar a adequação ao uso do produto. O processo de autocontrole deve demonstrar que o produto mantém o nível de qualidade esperado ao longo do tempo. Nos casos em que não haja normalização no Brasil poderão ser utilizadas normas internacionais reconhecidas, com indicação da fonte e descrição do ensaio.

Caso o produto seja destinado à exportação, deverá atender às exigências das normas e/ou regulamentos aplicáveis e requeridos em seu mercado alvo.

Os seguintes critérios aplicam-se ao carpete e como produto final. Os ensaios serão realizados conforme cada caso.

6.1.1 O teste de inflamabilidade de acordo com a norma ABNT NBR 11232 ou ASTM 2859 deve possuir resultado descrevendo que o produto não é inflamável.

6.1.2 O teste de densidade óptica específica de fumaça de acordo com o método ASTM E 662-06 deve possuir um parâmetro menor que 450.

6.1.3 No teste de determinação do fluxo de energia radiante de acordo com a BS EN ISO 9239-1:2002, a classe do material deve ser igual ou menor que a classe "C".

6.2 Critérios para matéria prima

6.2.1 Não devem ser utilizados os corantes listados abaixo nos fios e fibras:

| Corantes | Estrutura número C.I. | CAS N° |
|-------------------------|-----------------------|------------|
| C.I. Disperse Blue 3 | C.I. 61 505 | 2475-45-8 |
| C.I. Disperse Blue 7 | C.I. 62 500 | 3179-46-9 |
| C.I. Disperse Blue 26 | C.I. 63 305 | |
| C.I. Disperse Blue 35 | | 12222-75-2 |
| C.I. Disperse Blue 102 | | 12222-97-8 |
| C.I. Disperse Blue 106 | | 12223-01-7 |
| C.I. Disperse Blue 124 | | 61951-51-7 |
| C.I. Disperse Brown 1 | | 23355-64-8 |
| C.I. Disperse Orange 1 | C.I. 11 080 | 2581-69-3 |
| C.I. Disperse Orange 3 | C.I. 11 005 | 730-40-5 |
| C.I. Disperse Orange 37 | | |
| C.I. Disperse Orange 76 | C.I. 11 132 | |



Rótulo Ecológico para Revestimentos
Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº5/5

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

(continuação)

| Corantes | Estrutura número C.I. | CAS N° |
|-------------------------|-----------------------|-----------|
| C.I. Disperse Red 1 | C.I. 11 110 | 2872-52-8 |
| C.I. Disperse Red 11 | C.I. 62 015 | 2872-48-2 |
| C.I. Disperse Red 17 | C.I. 11 210 | 3179-89-3 |
| C.I. Disperse Yellow 1 | C.I. 10 345 | 119-15-3 |
| C.I. Disperse Yellow 9 | C.I. 10 375 | 6373-73-5 |
| C.I. Disperse Yellow 39 | | |
| C.I. Disperse Yellow 49 | | |

Não devem ser utilizados corantes azóicos que se possam decompor em alguma das seguintes aminas aromáticas:

| AMINA | CÓD | AMINA | CÓD |
|---------------------------|------------|----------------------------------------|------------|
| 4-aminodifenilo | (92-67-1) | 3,3'-dimetil-4,4'-diaminodifenilmetano | (838-88-0) |
| Benzidina | (92-87-5) | p-cresidina | (120-71-8) |
| 4-cloro-o-toluidina | (95-69-2) | 4,4'-oxidianilina | (101-80-4) |
| 2-naftilamina | (91-59-8) | 4,4'-tiodianilina | (139-65-1) |
| o-aminoazotolueno | (97-56-3) | o-toluidina | (95-53-4) |
| 2-amino-4-nitrotolueno | (99-55-8) | 2,4-diaminotolueno | (95-80-7) |
| p-cloroanilina | (106-47-8) | 2,4,5-trimetilanilina | (137-17-7) |
| 2,4-diaminoanisol | (615-05-4) | 4-aminoazobenzeno | (60-09-3) |
| 4,4'-diaminodifenilmetano | (101-77-9) | o-anisidina | (90-04-0) |
| 3,3'-diclorobenzidina | (91-94-1) | 2,4-xilidina | |
| 3,3'-dimetoxibenzidina | (119-90-4) | 2,6-xilidina | |
| 3,3'-dimetilbenzidina | (119-93-7) | | |

O fabricante poderá evidenciar o atendimento a este requisito mediante a declaração de não utilização dos corantes listados ou com declaração de todos os fornecedores de fios e fibras utilizados para a fabricação do produto a ser rotulado. A critério da ABNT, durante as auditorias poderão ser coletadas amostras para a realização de ensaios.

6.2.2 Fibras têxteis – substâncias químicas

- a) Poliéster: A quantidade de antimônio presente nas fibras de poliéster não pode exceder 260 mg/kg (ppm). Caso não seja usado antimônio, o requerente poderá colocar próximo do rótulo ecológico do produto a menção "sem antimônio" (ou texto equivalente).



Rótulo Ecológico para Revestimentos
Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº6/6

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

O fabricante deve apresentar uma declaração de não utilização das substâncias ou um relatório de ensaio, utilizando o seguinte método de ensaio: determinação direta por espectrometria de absorção atômica. O ensaio deverá ser realizado nas fibras em bruto antes de qualquer tratamento a úmido. A critério da ABNT, durante as auditorias poderão ser coletadas amostras para a realização de ensaios.

- b) Polipropileno: Não devem ser utilizados pigmentos à base de chumbo, nem aditivos à base de níquel. O fabricante deve fornecer uma declaração de não-utilização de pigmentos e aditivos deste tipo. A critério da ABNT, durante as auditorias poderão ser coletadas amostras para a realização de ensaios.

6.3 Critérios para o produto

6.3.1 A taxa de emissões do produto deve ser testada em uma câmara de pequena dimensão ambiental. Neste teste, a concentração de COV no ar não deve ultrapassar os limites indicados na Tabela 1.

Tabela1

| SUBSTÂNCIA | mg/m ³ | SUBSTÂNCIA | mg/m ³ |
|-------------------------|-------------------|------------|-------------------|
| Formaldeído | 16 | Naftaleno | 4,5 |
| Acetaldeído | 4,5 | Nonanal | 13 |
| Caprolactama | 100 | Octanal | 7,2 |
| Acid 2-etilhexanóico | 25 | Estireno | 220 |
| 1-Metil-2-pirrolidinona | 160 | Tolueno | 150 |

Os métodos de ensaio e de cálculo devem ser aplicados depois de um período de condicionamento de 10 dias seguido de 96 horas para período de teste. O método de ensaio e os cálculos devem seguir a ASTM D5116-06.

6.3.2 Os produtos devem ser livres de halogênios.

6.3.3 Retardadores de chama.

Quando utilizados, somente retardadores de chama que estejam quimicamente ligados à fibra de polímero ou à superfície da fibra (retardadores de chama reativos) podem ser utilizados no produto. Se os retardadores de chama utilizados forem classificados por uma das frases de perigo seguintes, as suas propriedades químicas devem alterar-se, ao serem aplicadas, de forma a deixarem de ser classificáveis por qualquer uma destas frases de perigo, como estabelecido na Diretiva 67/548/CEE (pode permanecer no fio ou no tecido tratado menos de 0,1% do retardador de chama na forma anterior à aplicação).

R40 (possíveis efeitos cancerígenos – provas insuficientes);

R45 (pode causar cancro);

R46 (pode causar alterações genéticas hereditárias);

R49 (pode causar cancro por inalação);

R50 (muito tóxico para os organismos aquáticos);

R51 (tóxico para os organismos aquáticos);



Rótulo Ecológico para Revestimentos
Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº7/7

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

R52 (nocivo para organismos aquáticos);

R53 (pode causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático);

R60 (pode comprometer a fertilidade);

R61 (risco durante a gravidez com efeitos adversos na descendência);

R62 (possíveis riscos de comprometer a fertilidade);

R63 (possíveis riscos durante a gravidez com efeitos indesejáveis na descendência);

R68 (possibilidade de efeitos irreversíveis).

O fabricante deve apresentar uma declaração que certifique que não foram utilizados retardadores de chama ou referir quais os retardadores de chama utilizados e fornecer documentação (como Fichas de Segurança de Produto Químico) e/ou as declarações que indiquem que os retardadores de chama estão em conformidade com este critério.

6.3.4 Caso o fabricante utilize biocidas, este deve ser livre de metais pesados, arsênico, estanho ou fenóis policlorados.

6.4 Critério para utilização

O fabricante deve recomendar aos seus consumidores que utilizem adesivos à base de água para a instalação dos produtos.

6.5 Critérios para distribuição

O fabricante deve implementar um Programa de otimização da logística de transporte e distribuição do produto. Este programa deve estabelecer a redução do consumo de combustíveis fósseis, com metas estabelecidas e monitoradas periodicamente. O programa, na medida do possível, deve considerar o uso de meios de transporte menos poluentes ou com menos impactos ambientais (motorização elétrica, veículos híbridos, veículos multicompostíveis, movidos a etanol, GNV, biodiesel etc), inclusive no estabelecimento das metas referidas.

Os programas de distribuição devem assegurar que os veículos sejam mantidos com seus motores regulados de forma a reduzir o consumo de combustíveis, bem como as emissões.

6.5.1 Transporte próprio

Caso o fabricante tenha em suas instalações postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio, deverá possuir medidas de contenção/prevenção e procedimentos de emergência para casos de derramamento, incêndio e explosão.

6.5.2 Transporte terceirizado

Caso o fabricante utilize empresas de transporte terceirizadas, estas devem ser qualificadas com base em critérios que incluam aspectos ambientais que considerem, no mínimo, o seguinte: controle de emissões, programa de manutenção periódica, documentação legal para transporte de produtos químicos (se necessário), licença ambiental, certificado de regularidade, treinamentos periódicos aos funcionários e conformidade com CONTRAN (ANTT).

6.6 Critérios ambientais aplicáveis ao processo

6.6.1 O fabricante deve estabelecer um Programa de otimização do consumo de energia e de água com metas de redução quando apropriado. O Programa deve considerar a reutilização da água usada nos



Rótulo Ecológico para Revestimentos Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº8/8

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

sistemas de resfriamento, geração de vapor, bem como em procedimentos de limpeza e sanitização de máquinas, equipamentos, tubulações de transferência e mangueiras, entre outros, quando possível;

6.6.2 O fabricante deve estabelecer um programa de gestão de resíduos que considere a redução, o reuso ou reciclagem, assegurando a sua otimização e a destinação adequada dos resíduos gerados, inclusive os recicláveis. Todos os resíduos devem ser classificados de acordo com a norma ABNT NBR 10004. Caso o processo tenha subprodutos perigosos como um dos seus resultados, estes devem ser segregados e devem ser tomadas medidas adequadas para a sua reciclagem/reutilização (quando aplicável) ou eliminação;

6.6.3 No caso de o fabricante armazenar produtos perigosos ou prejudiciais ao meio ambiente, deve seguir as normas e legislação aplicáveis à saúde, segurança e meio ambiente. A FISPQ (Ficha de Informação do Produto Químico) deve estar próxima do produto químico eventualmente armazenado.

7 Atendimento a requisitos legais

7.1 Atendimento à legislação ambiental

O fabricante deve cumprir (ou exceder) a legislação e regulamentos ambientais aplicáveis, em nível federal, estadual e municipal, considerando inclusive, mas não se limitando a, aspectos relacionados às emissões, efluentes e resíduos. Sempre que um fabricante for de uma jurisdição no exterior, os regulamentos ambientais daquela jurisdição se aplicam.

7.2 Atendimento a regulamentos trabalhistas, anti-discriminatórios e de segurança

O fabricante deverá demonstrar que todos os empregados estão cobertos por uma situação trabalhista em conformidade com a legislação brasileira, seja pela CLT ou algum outro tipo de contrato de trabalho aceito legalmente. Deve ser demonstrada a conformidade geral aos termos da legislação federal, estadual ou municipal relativa à Segurança e Saúde Ocupacional do trabalhador. Sempre que um fabricante for de uma jurisdição no exterior, os regulamentos de não discriminação, segurança e saúde ocupacional e legislação trabalhista daquela jurisdição se aplicam.

A critério da ABNT, o atendimento a este requisito pode ser evidenciado com uma declaração assinada pelo Executivo Sênior da Empresa.

8 Utilização de laboratórios de ensaios

8.1 É responsabilidade da ABNT selecionar o laboratório para a realização dos ensaios que serão utilizados nos processos de concessão e manutenção da Marca ABNT de Qualidade Ambiental – Rótulo Ecológico.

8.2 Quando forem utilizados laboratórios acreditados pelo Inmetro ou acreditados por organismos de acreditação de laboratórios de outro País com o qual o Inmetro tenha acordo de reconhecimento mútuo, os laboratórios não precisam ser avaliados.

8.3 Quando forem utilizados laboratórios não acreditados, os laboratórios serão avaliados de acordo com os requisitos do item 7.5 do PG-11.01 – Procedimento Geral da Marca ABNT Qualidade Ambiental.

8.4 No caso de utilização de laboratório de primeira parte (do próprio fabricante), a ABNT deve acompanhar a execução de todos os ensaios para fins de concessão e manutenção da certificação, independentemente do laboratório ser acreditado ou não.



Rótulo Ecológico para Revestimentos
Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº9/9

A CÓPIA IMPRESSA DESTES DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

9 Descrição do processo de certificação

9.1 Documentação

O fabricante deve enviar para a ABNT a documentação abaixo relacionada para análise:

- a) Especificação de cada produto a ser certificado;
- b) Cópia do Contrato Social registrado em Junta Comercial;
- c) Planta do site;
- d) Localização Geográfica atualizada (especificando a área de entorno do site – rios, áreas de preservação, comunidades, indústrias, entre outros);
- e) Lista das principais matérias primas utilizadas no processo produtivo;
- f) Lista dos principais insumos que são necessários para a realização do processo produtivo;
- g) Licenças Ambientais;
- h) Fluxograma esquemático do processo produtivo, desde a entrada da matéria prima até a saída do produto acabado;
- i) Fluxo interno de água, energia, resíduos, efluentes e emissões, no que se refere à fabricação do produto objeto da concessão.

9.2 Análise preliminar

A documentação será analisada pela ABNT quanto ao seu conteúdo e adequação, resolvendo-se junto ao fabricante eventuais pendências.

9.3 Pré-auditoria (opcional)

Após a aprovação da documentação apresentada, a ABNT fará uma pré-auditoria nas instalações do fabricante, com os seguintes objetivos:

- a) Avaliar a localização do fabricante e as condições específicas do local;
- b) Verificar o nível de preparação do fabricante para a auditoria de certificação;
- c) Avaliar a compreensão do fabricante quanto aos critérios a serem atendidos para a obtenção da certificação;
- d) Coletar informações necessárias em relação aos processos e localização do fabricante, aspectos legais e regulamentares;
- e) Avaliar a alocação de recursos para a auditoria de certificação, bem como facilitar seu planejamento.

9.4 Auditoria de certificação

Uma vez eliminadas quaisquer dúvidas ou pendências da documentação, bem como solucionadas quaisquer observações apontadas na pré-auditoria, será realizada a auditoria de certificação, que deverá abranger os seguintes aspectos:

9.4.1 Avaliação dos produtos

A ABNT irá avaliar no fabricante se os produtos a serem certificados estão sendo produzidos de acordo com as especificações apresentadas, bem como a forma como o fabricante controla seu processo produtivo de forma a assegurar o atendimento aos requisitos.



Rótulo Ecológico para Revestimentos Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº10/10

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

9.4.2 Avaliação do atendimento aos critérios técnicos e aos requisitos legais

A ABNT irá avaliar se o produto e/ou processos do fabricante, objeto da certificação, atendem aos critérios estabelecidos nos itens 6 e 7 deste procedimento, através de documentos, entrevistas, acompanhamento de processo produtivo, registros, etc.

Para os critérios que não possam ser avaliados durante a auditoria, por exemplo, aqueles que necessitam de ensaios laboratoriais para comprovação, o fabricante deverá demonstrar como controla seu processo produtivo, bem como sua relação com fornecedores, distribuidores e/ou clientes, de forma a atender aos critérios. Para estes casos, a critério da ABNT, durante as auditorias poderão ser coletadas amostras para a realização de ensaios em laboratórios selecionados conforme o item 8 deste procedimento.

9.4.3 Coleta de amostras e ensaios

As amostras para ensaios coletadas pela ABNT devem ser compostas de prova, contra-prova e testemunha. As amostras serão lacradas pela ABNT. A identificação dos lacres será registrada no formulário de coleta de amostras. As amostras de prova devem ser encaminhadas ao laboratório indicado pela ABNT, acompanhadas de uma cópia do formulário de coleta de amostras. As amostras de contra-prova e testemunha devem ser armazenadas pelo fabricante para fins de possíveis contestações. O fabricante deve tomar os cuidados necessários para preservar os lacres das amostras enviadas ao laboratório, bem como daquelas armazenadas para fins de possíveis contestações.

Os ensaios devem ser realizados por unidade produtiva.

9.5 Avaliação inicial da qualidade

Para aprovação da concessão da Marca ABNT de Qualidade Ambiental, as amostras ensaiadas devem ser aprovadas nos ensaios referidos no item 6 deste procedimento, bem como a avaliação dos requisitos exigidos nos itens 6 e 7 deve demonstrar conformidade ao longo de todo o processo.

Caso ocorra reprovação em qualquer dos ensaios realizados durante esta fase, a certificação do produto não será concedida até a resolução do problema.

Após a implementação das ações corretivas, a ABNT deverá agendar uma nova coleta de amostras e a realização de novos ensaios. Neste caso, a quantidade de amostras deverá ser o dobro da amostragem inicial. Caso as amostras ensaiadas sejam aprovadas, a certificação será então concedida para o produto.

9.6 Concessão da certificação

Cumpridas as etapas anteriores, a CT emite um parecer conclusivo e encaminha o processo para análise do GSI. Caso o processo de certificação seja aprovado pelo GSI, a ABNT emitirá o Certificado da Marca ABNT de Qualidade Ambiental, que é a licença para o uso da marca no produto (Rótulo Ecológico).

No caso de reprovação, as razões serão comunicadas ao fabricante para que este possa tomar as ações corretivas necessárias e retomar o processo de certificação. As ações corretivas, bem como as ações a serem tomadas para a retomada do processo de certificação devem ser acordadas com a ABNT.

10 Descrição do processo de manutenção da certificação

Após a concessão da Certificação, a ABNT deve realizar o controle para verificar se o fabricante mantém as condições técnico-organizacionais que deram origem à certificação. Esta verificação será realizada



Rótulo Ecológico para Revestimentos Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº11/11

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

por meio de auditorias de manutenção e poderão também, a critério da ABNT, serem realizadas coletas de amostras para ensaios.

10.1 Auditorias de manutenção

As auditorias serão realizadas em períodos previamente acordados com o fabricante e sua periodicidade será anual. Nestas auditorias serão abordados os seguintes aspectos:

10.1.1 Avaliação dos produtos

A ABNT irá avaliar no fabricante se os produtos certificados continuam sendo produzidos de acordo com as especificações apresentadas.

10.1.2 Avaliação do atendimento aos critérios de desempenho e aos requisitos legais

A ABNT irá avaliar se os produtos certificados e/ou processos do fabricante continuam a atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste procedimento. Para os requisitos que não possam ser avaliados durante a auditoria, por exemplo aqueles que necessitam de ensaios laboratoriais para comprovação, o fabricante deverá demonstrar como controla seu processo produtivo, bem como sua relação com fornecedores, distribuidores e clientes, de forma a atender aos requisitos.

10.1.3 Coleta de amostras e ensaios

Os ensaios serão realizados com uma periodicidade anual, em amostras coletadas na fábrica. Os ensaios devem ser realizados por unidade produtiva. Nas coletas de mercado, o fabricante (ou seu representante) deverá ser informado pela ABNT e deverá acompanhar o processo de coleta.

As amostras para ensaios coletadas pela ABNT devem ser compostas de prova, contra-prova e testemunha. As amostras serão lacradas pela ABNT. A identificação dos lacres será registrada no formulário de coleta de amostras. As amostras de prova devem ser encaminhadas ao laboratório indicado pela ABNT, acompanhadas de uma cópia do formulário de coleta de amostras. As amostras de contra-prova e testemunha devem ser armazenadas pelo fabricante para fins de possíveis contestações. O fabricante deve tomar os cuidados necessários para preservar os lacres das amostras enviadas ao laboratório, bem como daquelas armazenadas para fins de possíveis contestações.

Os resultados dos ensaios serão enviados ao fabricante pela ABNT. No caso de ocorrência de não-conformidade nos ensaios (não atendimento de algum requisito) o fabricante deve apresentar um plano de ação em até 15 dias, para avaliação da ABNT.

10.2 Avaliação da conformidade

Para manutenção da certificação, as amostras ensaiadas devem ser aprovadas nos ensaios referidos no item 6 deste procedimento, bem como a avaliação dos requisitos exigidos nos itens 6 e 7 deve demonstrar conformidade ao longo de todo o processo.

Caso ocorra reprovação em qualquer dos ensaios realizados durante esta fase, a certificação do produto será suspensa até a resolução do problema.

Após a implementação das ações corretivas, a ABNT deverá agendar uma nova auditoria e coleta de amostras para ensaios. Caso o fabricante não apresente não-conformidades e as amostras ensaiadas sejam aprovadas, o fabricante poderá utilizar a Marca de Conformidade ABNT novamente no produto.

Após esta auditoria, a periodicidade da amostragem para ensaios deve passar para semestral até que se obtenham as condições iniciais de conformidade, quando então a periodicidade deve voltar a ser anual.



Rótulo Ecológico para Revestimentos
Têxteis para Pavimentos

PE-158.0A

Data: Maio 2011

Pág. Nº12/12

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO-CONTROLADA

10.3 Autocontrole

Durante as auditorias, o fabricante deverá demonstrar para a ABNT como controla seu processo produtivo de forma a manter o produto atendendo aos critérios estabelecidos neste procedimento. Esta sistemática ficará sujeita à aprovação da ABNT e poderá ser considerada como um item não-conforme, caso não seja aprovada.

10.4 Acordos de reconhecimento

Conforme estabelecido no item 15 do PG-11, o processo de manutenção da certificação poderá ser modificado conforme o conteúdo de eventuais acordos de cooperação ou de reconhecimento mútuo.

11 Modificações nos critérios

Se depois de concedida a Marca de Conformidade ABNT, ou durante o processo de concessão, ocorrerem mudanças nos critérios estabelecidos para a certificação do produto, a ABNT deverá conceder um prazo que permita aos fabricantes certificados a adequação dos produtos aos requisitos modificados.
